



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.107

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao Bar e Mercearia do Amigo, de propriedade do Sr. Onofre de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à firma "Bar e Mercearia do Amigo", situada na rua Madame Ceccato, n. 245, Bairro Jardim Ipê, de propriedade do Senhor Onofre de Lima.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de junho de 1992

Nuberto

Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIIDADE", edição nº 639, de 07 / 06 / 92